



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**  
**Processo Administrativo nº 990/2025-COMPRAS.GOV-SEDURBI**

A Comissão Permanente de Licitação da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI**, nomeada através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOE em 03 de janeiro do corrente ano, respectivamente, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, torna público, a abertura do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025, conforme dados abaixo descritos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO SERGIPE E SEUS ACESSOS, INTERLIGANDO OS MUNICÍPIOS DE ARACAJU E BARRA DOS COQUEIROS, NO ESTADO DE SERGIPE, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM).

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.117.216.035,98 (um bilhão cento e dezessete milhões duzentos e dezesseis mil trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 1.380 (um mil trezentos e oitenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 52 (cinquenta e dois meses)

**DATA DE ABERTURA:** 1º de dezembro de 2025 às 9 horas.

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** INTEGRADA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** TÉCNICA E PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO

**INVERSÃO DE FASE:** SIM

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

**PARECER JURÍDICO:** PGE Nº 5.825/2025



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025**

**Processo Administrativo nº 990/2025-COMPRAS.GOV-SEDURBI**

Torna-se público que a Comissão Permanente de Licitação, da **Secretaria Estadual do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI**, nomeada através da Portaria nº 01, de 2 de janeiro de 2025, publicada no DOE em 3 de janeiro do corrente ano, respectivamente, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 368, de 1º de agosto de 2023, Lei Estadual nº 8.866 de 7 de julho de 2021, regulamentada através do Decreto nº 41.008 de 6 de outubro de 2021, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações aplicáveis, Parecer nº 5.825/2025 da Procuradoria Geral do Estado e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO SERGIPE E SEUS ACESSOS, INTERLIGANDO OS MUNICÍPIOS DE ARACAJU E BARRA DOS COQUEIROS, NO ESTADO DE SERGIPE, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM)**

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA**

- 2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta.
- 2.2. O critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**.
- 2.3. O modo de disputa: **FECHADO**.
- 2.4. Inversão de Fase: **SIM**
- 2.5. Do preço: R\$ 1.117.216.035,98 (um bilhão cento e dezessete milhões duzentos e dezesseis mil trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).
- 2.6. Regime de execução: **INTEGRADA**

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Unidade Orçamentária: 26.106; Classificação Funcional Programática: 26.782.0020; Projeto/Atividade: 0485; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte de Recursos: 1754/1500.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

#### **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital no portal desta Secretaria, no seguinte endereço: <http://www.sedurbi.se.gov.br/>, no portal [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e no <https://www.comprasnet.se.gov.br/>.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e Anexos, deverão ser registrados no sítio da [comissao-licitacao@sedurbi.se.gov.br](mailto:comissao-licitacao@sedurbi.se.gov.br), e as impugnações deverão utilizar o protocolo externo da SEDURBI, através do [www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo](http://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo), até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de não conhecimento. Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

**5.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pela Comissão de Condução de Licitações, nos autos do processo de Licitação.

**5.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. As manifestações serão publicadas no portal eletrônico da SEDURBI.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Na data, hora e local designado para abertura dos envelopes, a Comissão de Condução de Licitações dará início na sessão, credenciando os representantes presentes.

**6.2.** O representante de cada Licitante deverá proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para interpor ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, observando o seguinte:

**6.2.1.** Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar EM SEPARADO:

**I.** INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO, emitido por Cartório competente, ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo X deste Edital), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou instrumento de procuração pública ou particular, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**II.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**6.2.2.** Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e, conseqüentemente, posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame. Para tal, deverá apresentar **EM SEPARADO**:

- I.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua consolidação ou alterações em vigor;
- II.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**6.3.** Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

**6.4.** O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere o item 7.13 deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), momento do credenciamento.

**6.5.** A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de se manifestar durante a sessão em que não se fizer representar por preposto ou seu representante legal.

**6.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de recorrer dos atos da Comissão de Condução de Licitações na referida sessão.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inclusive na forma de Consórcio.

**7.2.** Será exigida comprovação do recolhimento de quantia a título de **Garantia de Proposta**, como de requisito pré-habilitação, no montante de 1% (um por cento) do valor do Orçamento Referencial da SEDURBI.

**7.2.1.** A Garantia de Proposta será devolvida às Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a Licitação.

**7.2.2.** Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação.

**7.2.3.** A Garantia da Proposta deverá ter a validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do certame, podendo ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:

**7.2.3.1.** Caução em dinheiro depositada no Banco: 047 – BANESE – AGÊNCIA: 029 – TIPO: 024 – CONTA: 401.564-1, ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**7.2.3.2.** Seguro garantia;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**7.2.3.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**7.2.3.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**7.3.** A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas Propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.4.** Considerando que o conhecimento das condições do local de execução das obras é essencial para a formulação da proposta técnica e de preços, será assegurado ao licitante interessado a realização de visita técnica.

**7.4.1.** Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, nos termos do § 2º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pela SEDURBI e assinado pelo responsável técnico da licitante, indicando que ela visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Responsável Técnico(a) da licitante e seu agendamento deverá ser solicitado via email ([comissao-licitacao@sedurbi.se.gov.br](mailto:comissao-licitacao@sedurbi.se.gov.br)), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

**7.4.2.** Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, nos termos do § 3º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto com os documentos para habilitação, declaração formal assinada por Responsável Técnico(a), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**7.4.3.** A não apresentação de atestado de visita ou declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, implicará na inabilitação da licitante.

**7.4.4.** Ressaltamos que nenhuma dúvida relacionada ao objeto da licitação será esclarecida durante a vistoria. Caso haja questionamentos, a licitante deverá seguir as orientações previstas no edital e encaminhar os pedidos de esclarecimento pelos canais oficiais.

**7.5. Não poderão participar nesta Licitação:**

**7.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e Anexos.

**7.5.2.** Autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**7.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do anteprojeto, ou empresa da qual o autor do anteprojeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do anteprojeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**7.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, incluindo a sanção de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de Sergipe e a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar imposta em qualquer esfera. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**7.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**7.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**7.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**7.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação de que trata este subitem se estende a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**7.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

**7.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.11.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

**7.5.11.1.** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**7.6.** O impedimento de que trata o Item 7.5.4 será também aplicado a Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

**7.7.** O disposto nos Itens 7.5.2 e 7.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.9.** A vedação de que trata o Item 7.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**7.10.** A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**7.11.** Para a participação de **CONSÓRCIOS** deverão ser atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**7.11.1.** A quantidade máxima de membros permitida em cada Consórcio será de **até 04 (quatro) empresas consorciadas**.

**7.11.2.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em Consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

**7.11.3.** É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um Consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um Consórcio.

**7.11.4.** As Consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, salvo expressamente autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do Consórcio atende, no mínimo, os mesmos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do Consórcio no presente processo licitatório.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**7.11.5.** As Consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o Registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

**7.11.6.** Não poderá participar do Consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Sergipe.

**7.11.7.** No caso da participação de Consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do Consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório das comprovações de cada consorciada e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciada.

**7.11.8.** A empresa líder será a responsável pela realização dos atos pertinentes ao Consórcio, assim como por representar o Consórcio junto à SEDURBI.

**7.11.9.** Os integrantes do Consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.

**7.11.10.** O Contrato deverá ser formalizado em nome do Consórcio. Em relação aos pagamentos, as notas fiscais/faturas de prestação de serviços emitidas pelo Consórcio deverão constar no bojo do documento fiscal os valores dos tributos federais de cada consorciada, para fins de retenção e declaração fiscal à Receita Federal do Brasil. No caso da emissão das notas fiscais/faturas de prestação de serviços pelas empresas consorciadas a retenção ocorrerá sobre o valor bruto do documento fiscal emitido por cada consorciada.

**7.12.** Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de Consórcio, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

**7.13.** A Licitante deverá declarar que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- Não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos nos artigo 9º, § 1º, e artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Cumpre a legislação relacionada à defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, bem como ciência das restrições, normas, legislação e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras/serviços objeto desta licitação.

**7.13.1.** As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, caso a licitante opte por não credenciar representante na sessão presencial.

**7.14.** A Licitante organizada em Cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.15.** O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**8.1.** Sucederão as seguintes fases da licitação:

- Apresentação da garantia de proposta, habilitação, proposta técnica e proposta de preço;
- Abertura e validação da Garantia;
- Julgamento da Habilitação (inversão de fase);
- Julgamento da Proposta de Técnica e Preços;
- Fase Recursal; e
- Adjudicação do Objeto e Homologação da licitação.

**8.2.** As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão apresentar, à Comissão de Condução de Licitações no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os ENVELOPES contendo as documentações exigidas neste instrumento, ou seja, **04 (quatro) invólucros** separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **GARANTIA DE PROPOSTA**, o segundo com o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o terceiro **PROPOSTA DE PREÇOS** e o quarto os **PROPOSTA TÉCNICA**, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01 /2025

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_/2025**  
**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO SERGIPE E SEUS ACESSOS, INTERLIGANDO OS MUNICÍPIOS DE ARACAJU E BARRA DOS COQUEIROS, NO ESTADO DE SERGIPE, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM).

**ENVELOPE Nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA / ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS**

ENTREGA: \_\_/\_\_/2025 – ATE AS 10:00 HS

ABERTURA: \_\_/\_\_/2025 AS 10:10 HS

**RAZÃO SOCIAL E/OU NOME DO CONSÓRCIO LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL E NÚMERO DO CNPJ DAS CONSÓRCIADAS**

**8.3.** Cada invólucro deverá conter a documentação pertinente, em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) vias impressas, sendo uma original e uma cópia, e 01 (uma) versão digital em formato PDF, gravada em mídia eletrônica (CD ou Pen Drive), cujo conteúdo deve ser fiel à via impressa, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas numeradas, assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal.

**8.4.** Será adotado o modo de disputa FECHADO, em que as Propostas apresentadas pelas Licitantes serão sigilosas até o momento da abertura dos envelopes.

**8.5.** A comissão/Comissão de Condução de Licitações receberá os envelopes lacrados contendo as documentações exigidas até a data e horário estipulado deste Edital, sendo que no término do horário, a Comissão de Condução de Licitações declarará encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

**8.6.** No horário estipulado para abertura a Comissão de Condução de Licitações declarará aberta a sessão da Concorrência, dando início aos trabalhos de;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01 /2025

- Credenciamento
- Abertura dos envelopes

**8.6.1.** No ato do credenciamento, o representante deverá apresentar à Comissão de Condução de Licitações, Credencial e as declarações previstas no item 7.13;

**8.6.1.1.** Caso o licitante não atenda ou esteja em desacordo com o demandado no item 7.13, poderá ser descredenciado.

**8.6.1.2.** A falta de credenciamento não inabilita a licitante, no entanto fica impedida de se manifestar na sessão.

**8.7.** Superada a fase de credenciamento, a Comissão de Condução de Licitações iniciará o procedimento para abertura dos invólucros, seguindo a ordem estabelecida no item 8.1, ou seja, iniciando pela abertura do ENVELOPE Nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA;

**8.7.1.** Aberto os envelopes, a Comissão de Condução de Licitações verificará se a garantia de Proposta apresentada atende o disposto no item 10 do edital;

**8.7.1.1.** Caso a Garantia de Proposta esteja em desacordo com o item 10, a licitante será automaticamente inabilitada e seus envelopes devolvidos ao representante credenciado ao final do processo licitatório.

**8.8.** Superada a fase de conferência das Garantias de Propostas, a Comissão de Condução de Licitações procederá a abertura dos envelopes de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, oportunidade em que a Comissão de Condução de Licitações analisará o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da Licitante de realizar o objeto da Licitação.

**8.9.** Na sequência a Comissão de Condução de Licitações solicitará aos membros da comissão e aos representantes credenciados, que rubriquem toda documentação, inclusive os envelopes lacrados que ficaram sob a guarda da comissão.

**8.9.1.** A Comissão de Condução de Licitações questionará aos representantes presentes a intenção de se manifestar em ata, a qual será lavrada, assinada, e a sessão suspensa para análise dos documentos.

**8.9.2.** Na sequência, a Comissão de Condução de Licitações lavrará a ata de entrega e abertura dos envelopes e suspenderá a sessão para análise das documentações.

**8.10.** Analisada a Documentação de Habilitação, a Comissão de Condução de Licitações agendará a data para reabertura da sessão a ser comunicada tempestivamente via divulgação no sítio eletrônico oficial da SEDURBI, a fim de divulgar o resultado do julgamento da habilitação e agendará a data para reabertura da sessão, a fim de proceder a abertura dos envelopes de nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e os representantes presentes e credenciados.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**8.10.1.** Na sequência, Comissão de Condução de Licitações questionará aos representantes presentes a intenção de se manifestar em ata, a qual será lavrada, assinada, e a sessão suspensa para análise dos documentos.

**8.11.** Os documentos serão enviados para as áreas competentes a fim de avaliarem aspectos econômico e técnicos, bem como a elaboração do relatório de atendimento e a respectiva pontuação, nos termos do Edital e seus anexos.

**8.12.** Após a análise da área técnica, a Comissão de Condução de Licitações agendará a nova data para reabertura da sessão ser comunicada tempestivamente via divulgação no sítio eletrônico oficial da SEDURBI, a fim de divulgar o resultado do julgamento.

**8.13.** Analisados todos os documentos de todos os envelopes, a Comissão de Condução de Licitações publicitará tempestivamente, via divulgação no sítio eletrônico oficial da SEDURBI, o resultado do julgamento e a abertura do prazo para interposição de recurso, conforme item 18 do edital.

**8.14.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o objeto será adjudicado e homologado ao licitante vencedor pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**8.15.** A critério da Comissão de Condução de Licitações, as sessões poderão ser suspensas, devendo a nova data de reabertura da sessão ser comunicada tempestivamente, via divulgação no sítio eletrônico oficial da SEDURBI.

**8.16.** As sessões públicas serão registradas em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**8.17.** A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a Licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.18.** A data base da Proposta deverá ser a do orçamento estimado.

**8.19.** As Propostas possuem prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

**8.20.** Os envelopes com os documentos de Habilitação e de Propostas de Técnica e de Preços das licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidas após o encerramento da fase recursal impreterivelmente.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Conforme condições previstas no Termo de Referência, é admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do artigo 122 da Lei 14.133/2021, desde que autorizada, em cada caso, pela CONTRATANTE.

**9.2.** A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obras objeto contratado,



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

mediante autorização expressa da CONTRATANTE, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**9.3.** No caso de haver subcontratação de parte dos serviços/obras para Terceiros, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços/obras do objeto contratado, ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da SUBCONTRATAÇÃO.

**9.4.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da SUBCONTRATADA se submetam à comprovação de capacidade técnica exigida pela CONTRATANTE e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**9.5.** A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA. A CONTRATANTE não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à SUBCONTRATADA ou qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da SUBCONTRATADA.

**9.6.** A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da SUBCONTRATADA não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA, respondendo solidariamente com a SUBCONTRATADA pelo inadimplemento desta quando relacionado ao objeto do Termo de Contrato.

**9.7.** Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova e expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a SUBCONTRATADA por outra, cuja empresa deverá equiparar-se às qualificações técnicas da anterior aprovada pela CONTRATANTE.

**9.8.** As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE constituirão motivo para rescisão contratual unilateral.

**9.9.** As vedações do §3º, do artigo 122, da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observadas nos casos de subcontratações anuídas.

## **10. DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

**10.1.** Será exigida a apresentação da Garantia de Proposta, mediante a comprovação do recolhimento de quantia no montante de 1% (um por cento) do valor do Orçamento Referencial da SEDURBI.

**10.1.1.** A Garantia de Proposta será devolvida às Licitantes no prazo de 10 (dez) úteis, contado da assinatura do Contrato ou da data que for declarada fracassada a Licitação.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**10.1.2.** Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação.

**10.1.3.** O prazo mínimo de validade da Garantia de Proposta será de 180 (noventa) dias contados da data de entrega da Proposta.

**10.2.** A Garantia de Proposta poderá ser prestada em quaisquer das seguintes modalidades:

**I** Caução em dinheiro depositada no Banco: 047 – BANESE – AGÊNCIA: 029 – TIPO: 024 – CONTA: 401.564-1, ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II** Seguro garantia;

**III** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**IV** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**10.3.** Concluído o atendimento das garantias pelo Comissão de Condução de Licitações, procederá à abertura dos documentos de habilitação.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante, a Comissão de Condução de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021), mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**11.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

**11.1.4.** Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela Certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e Inabilitados dos sócios majoritários ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:783338599754:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:783338599754:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO))

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da Licitante e também de seu sócio majoritário, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Condução de Licitações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.4.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Condução de Licitações reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.5.** Os documentos contidos no edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.** Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**12. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**12.1.** Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação – Anexo XIV deste Edital

**12.2.** As empresas reunidas na forma de consórcio deverão apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devidamente assinado pelos representantes legais de todas as empresas consorciadas, conforme definido no item 7.11 do edital.

**12.3. REGULARIDADE JURÍDICA**

**12.3.1.** A documentação relativa à Habilitação jurídica consistirá na apresentação de Carteira de Identidade do Representante ou Sócio da Licitante, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o Estatuto ou o Contrato consolidado.

**12.3.2.** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do Contrato Social Consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, a Licitante deverá apresentar a versão original (Contrato de Constituição da Empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

**12.4. REGULARIDADE FISCAL**

**12.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

**12.4.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**12.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

**12.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

**12.4.6.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

**12.4.7.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, em vigor.

## **12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.1.** Registro ou inscrição da Empresa Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados, conforme exigido no art. 59 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**12.5.2.** No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Sergipe, deverão providenciar os respectivos vistos desses órgãos regional, por ocasião da execução do Contrato, **em prazo razoável a ser definido pela Administração.**

**12.5.3.** Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa - Atestado(s) ou Certidão(ões) para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho competente, confirmando e contendo as informações que comprove(m) ter a Licitante executado serviços com características técnicas semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação, conforme indicado abaixo;

**12.5.3.1.**Elaboração de projeto executivo de obra de arte especial estaiada, executada sobre lâmina d'água com um vão livre mínimo de 100,00 metros.

**12.5.3.2.**Execução de obra de arte especial estaiada, executada sobre lâmina d'água com um vão livre mínimo de 100,00 metros.

**12.5.3.3.**Execução de estaca escavada com diâmetro maior ou igual a 1.800mm, com no mínimo 520 metros.

**12.5.3.4.** Execução de estrutura metálica para pontes em aço A588 / USI-SAC350, CORTEN ou similar, com no mínimo de 2.021.000,00 kg.

**12.5.4.** Para comprovação dos itens 12.5.3.1 e 12.5.3.2 não será admitido o somatório de atestados e nem o somatório de obras (ainda que estejam todas no mesmo atestado) para fins de atendimento da extensão mínima exigida.

**12.5.5.** Para comprovação dos itens 12.5.3.3 e 12.5.3.4 somente será admitido o somatório de 03 (três) atestados para fins de atendimento dos quantitativos mínimos exigidos.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**12.5.6.** Comprovação de Capacitação Técnica Profissional - mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) seja detentor possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução, cumulativamente, de obras/serviços com características técnicas semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores de:

**12.5.6.1.** Elaboração de projeto executivo de obra de arte especial estaiada, executada sobre lâmina d'água com um vão livre mínimo de 100,00 metros.

**12.5.6.2.** Execução de obra de arte especial estaiada, executada sobre lâmina d'água com um vão livre mínimo de 100,00 metros.

**12.5.6.3.** Execução de estaca escavada com diâmetro maior ou igual a 1.800mm.

**12.5.6.4.** Execução de estrutura metálica para pontes em aço A588 / USI-SAC350, CORTEN ou similar.

**12.5.7.** Para comprovação dos serviços exigidos nos itens 12.5.6.1 e 12.5.6.2 não será admitido o somatório de atestados e nem o somatório de obras (ainda que estejam todas no mesmo atestado) para fins de atendimento da extensão mínima exigida.

**12.5.8.** Entende-se como vão livre a distância entre o centro geométrico de um apoio, até o centro geométrico do apoio seguinte.

**12.5.9.** Importante observar as seguintes condições da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s), para a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, os quais deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações básicas:

**12.5.9.1.** Nome do contratado e do CONTRATANTE

**12.5.9.2.** Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

**12.5.9.3.** Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia).

**12.5.9.4.** Serviços executados (discriminação e quantidades).

**12.5.10.** Quando a(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) não for(em) emitido(s) pelo CONTRATANTE principal do serviço, deverá (ão) ser apresentados os seguintes documentos:

**12.5.10.1.** Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato; e

**12.5.10.2.** Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.

**12.5.11.** A comprovação do(s) vínculo(s) do(s) profissional(is) referido(s) deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

**12.5.11.1.** Carteira de trabalho e/ou Ficha de registro; ou

**12.5.11.2.** Contrato Social; ou

**12.5.11.3.** Certidão de Registro da Licitante no respectivo conselho de fiscalização, constando o nome do Profissional como Responsável Técnico ou Quadro Técnico;

**12.5.11.4.** Contrato de Prestação de Serviços; ou

**12.5.11.5.** Declaração de vínculo (ou contratação) futura



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**12.5.12.** Nos termos do art. 67, § 10, da Lei 14.133/2021, em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**12.5.12.1.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**12.5.12.2.** Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**12.5.12.3.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio

**12.5.13.** Indicação do Responsável Técnico – Anexo VI deste Edital

**12.5.14.** Declaração de Concordância do Responsável Técnico – Anexo XI deste Edital.

**12.5.15.** Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão compor a equipe que executará os serviços, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso da execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei 14.133/2021.

**12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**12.6.1.** Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

**12.6.2.** Caso a Licitante se encontre em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**12.6.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

**12.6.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

**12.6.4.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.6.4.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**12.6.4.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -SPED.

**12.6.4.4.** Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

**12.6.4.5.** Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, para fins de habilitação, na forma do §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

**12.6.4.6.** Os valores constantes do Balanço poderão ser convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

**12.6.4.7.** Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual.

**12.6.4.8.** No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

**12.6.4.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**12.6.4.10.** O atendimento dos índices econômicos e do patrimônio líquido exigidos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante. As memórias de cálculo de cada exigência devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

**12.7. DAS DECLARAÇÕES:**

**12.7.1.** A Licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, as declarações atestando que:

**12.7.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório – Anexo III deste Edital;

**12.7.1.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal – Anexo IV deste Edital;

**12.7.1.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação e em outras normas específicas – Anexo V deste Edital.

**12.7.1.4.** Atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**12.7.1.5.** Não se enquadra nas vedações e impedimentos previstos nos artigo 9º, § 1º, e artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**12.7.1.6.** Cumpre a legislação relacionada à defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, bem como ciência das restrições, normas, legislação e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras/serviços objeto desta licitação – conforme anexo deste Edital.

**12.7.1.7.** A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**12.8. DO CONHECIMENTO DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.8.1.** Considerando que o conhecimento das condições do local de execução das obras é essencial para a formulação da proposta técnica e de preços, será assegurado ao licitante interessado a realização de visita técnica, conforme modelos em anexo.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**12.8.2.** Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, nos termos do § 2º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pela SEDURBI e assinado pelo responsável técnico da licitante, indicando que ela visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Responsável Técnico(a) da licitante e seu agendamento deverá ser solicitado via email (comissao-licitacao@sedurbi.se.gov.br), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

**12.8.3.** Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, nos termos do § 3º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto com os documentos para habilitação, declaração formal assinada por Responsável Técnico(a), sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**12.8.4.** A não apresentação de atestado de visita ou declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, implicará na inabilitação da licitante.

**12.8.5.** Ressaltamos que nenhuma dúvida relacionada ao objeto da licitação será esclarecida durante a vistoria. Caso haja questionamentos, a licitante deverá seguir as orientações previstas no edital e encaminhar os pedidos de esclarecimento pelos canais oficiais.

**12.9.** O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste Edital.

**12.10.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados, apurada pela Comissão de Condução de Licitações, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

**12.11.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**12.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementar informações, nas situações previstas na Lei 14.133/2021.

**12.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Condução de Licitações poderá sanar erros ou falha material, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**13. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 03**

**13.1.** O Envelope da PROPOSTA TÉCNICA, deverá ser apresentado lacrado, endereçado à SEDURBI e indicando clara e visivelmente o nome da Licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital e de seus Anexos.

**13.2.** A Proposta Técnica, impressa em 02 (duas) vias em papel, sendo uma via original e uma cópia, acompanhadas de MÍDIA ELETRÔNICA contendo o mesmo conteúdo, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4, impressa em papel timbrado da Licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro, quando houver, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome da Licitante, número do Edital, o objeto da licitação, com a devida encadernação.

**13.3.** A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento descritos no Anexo VIII do Termo de Referência.

**13.4.** Os documentos técnicos que não estejam disponíveis em português deverão estar devidamente consularizados e acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.

**13.5.** A Nota Técnica da Licitante (NT) será obtida por meio do somatório das pontuações obtidas conforme a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO		NOTAS MÁXIMAS
PT1	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	10,00
PT2	METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	20,00
PT3	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	40,00
PT4	EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	30,00
<b>TOTAL DE PONTOS DA PROPOSTA TÉCNICA (NT)</b>		<b>100,00</b>

**13.6.** A Proposta Técnica deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

- a. Carta de Apresentação da Proposta Técnica – conforme modelo anexo deste Edital
- b. Conhecimento do Problema – PT1, abordando as exigências e respectivas pontuações a serem atribuídas de acordo com o grau de complexidade dos respectivos requisitos do Quadro 01 do Anexo VIII do Termo de Referência.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

- c. Metodologia e Plano de Trabalho – PT2, abordando as exigências e respectivas pontuações a serem atribuídas de acordo com o grau de complexidade dos respectivos requisitos do Quadro 02 do Anexo VIII do Termo de Referência
- d. Experiência da EMPRESA – PT3, atendendo as exigências do Quadro 03 do Anexo VIII do Termo de Referência.
- e. Experiência da EQUIPE TÉCNICA – PT4, atendendo as exigências do Quadro 04 do Anexo VIII do Termo de Referência.

#### **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

- 14.1.** As Propostas Técnicas serão submetidas à Comissão Técnica designada para esse fim, para avaliação dos quesitos técnicos.
- 14.2.** Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica os critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 37, II da Lei 14.133/2021, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.
- 14.3.** Os critérios estabelecidos para a análise e pontuação da Proposta Técnica se encontram dispostos no Anexo VIII do Termo de Referência.
- 14.4.** Após análise das Propostas, a Comissão Técnica mediante estrita observação dos critérios estabelecidos neste Edital elaborará a respectiva manifestação técnica contendo o resultado das avaliações.
- 14.5.** Será desclassificada a Proposta Técnica que não superar os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 14.6.** A Comissão de Condução de Licitações classificará as Propostas Técnicas das Licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a Licitante que obtiver maior pontuação.
- 14.7.** A Nota da Proposta Técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, sendo que a nota máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 02 (duas) casas decimais.
- 14.8.** As Licitantes que não pontuarem em todos os itens de todos os tópicos (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Experiência da Empresa e Experiência da Equipe Técnica), serão desclassificadas.
- 14.9.** As licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem a nota mínima total de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.
- 14.10.** As Licitantes cujas Propostas Técnicas não atingirem o mínimo de 50% (sessenta por cento) da pontuação máxima de cada quesito (PT1, PT2, PT3 E PT4), serão desclassificadas.
- 14.11.** A Nota Técnica atribuída à Proposta Técnica de cada Licitante será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$NT = (PT1+PT2 +PT3 +PT4)$$

Onde:

**NT** - Nota atribuída à Proposta Técnica;

**PT1 a PT4**- Nota de cada quesito, conforme Quadros 1, 2, 3 e 4.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**15. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 04**

**15.1.** Na PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser encaminhada:

**15.1.1.** Carta Proposta assinada pelo representante legal da licitante ou seu procurador, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: a) preço total para a execução dos serviços objeto da licitação em MOEDA REAL; b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

**15.1.2.** Cronograma Físico Financeiro / Eventograma conforme Termo de Referência;

**15.1.2.1.** A licitante poderá adequar os cronogramas propostos pela Administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a sua maior eficiência na execução, porém, respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa. As alterações somente poderão apresentar propostas que impliquem em redução dos prazos de execução estimados pela CONTRATANTE, não sendo admitidos atrasos ou adiamento no período de início indicados no Eventograma/Cronograma Físico-Financeiro de referência previsto no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus e os riscos decorrentes de alterações e/ou eventuais equívocos da elaboração do Eventograma/Cronograma Físico-Financeiro.

**15.2.** No preço proposto deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**15.3.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**15.4.** A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: (i) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; (ii) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**15.5.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, este Edital e seus anexos, assumindo o Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**15.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e aplicação das sanções cabíveis, na forma da Lei.

**15.7.** As operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

**15.8.** A referida documentação deverá ser apresentada em 2 (duas) vias impressas, sendo uma via original e uma cópia, com todas as folhas carimbadas e rubricadas pelo Responsável Técnico, acompanhada de mídia eletrônica contendo o mesmo conteúdo e também em formato editável.

**15.9.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**15.10.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**15.11.** Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam a CONTRATADA.

**15.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Proposta de Preço.

**15.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.14.** A apresentação das Propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos, assumindo a Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**15.15.** As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, conforme Termo de Referência e demais anexos.

**15.16.** A Proposta deverá conter os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação da Proposta de Preços – conforme modelo deste Edital;
- Planilha Modelo para Elaboração da Proposta de Preço – conforme modelo deste Edital;
- Eventograma / Cronograma Físico-Financeiro – Anexo VII do Termo de Referência;
- Composição do BDI – Anexo VI do Termo de Referência; e
- Ficha Cadastral – conforme modelo deste Edital.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**15.17.** Dentre tais documentos, os de caráter técnico precisam ser necessariamente assinados por Responsável Técnico da Licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do Representante Legal da Licitante nos documentos técnicos mencionados, o que não isentará a exigência da assinatura do Responsável Técnico.

**15.18.** Deverá ser observado o seguinte em relação à Incidência do ISSQN:

**15.18.1.** Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos Municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

**15.18.2.** Acaso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

**15.19.** A Proposta de Preços deverá conter a documentação pertinente, em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) vias impressas, sendo uma original e uma cópia, e 01 (uma) versão digital em formato PDF e EXCEL, gravada em mídia eletrônica (CD ou Pen Drive), cujo conteúdo deve ser fiel à via impressa, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas numeradas, assinadas ou rubricadas pelo Representante Legal.

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1.** A Nota da Proposta de Preços (NP) será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPPi = [(X1/Xi) \times 100]$$

Onde:

NPPi = Nota da Proposta de Preços de uma licitante “i”;

Xi = Preço proposto pela licitante “i”;

X1 = Valor da Proposta com menor preço, consideradas as Propostas de Preços apresentadas pelas Licitantes que não forem desclassificadas. (Conforme item 14.5 do edital).

**16.2.** A Comissão de Condução de Licitações verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos e realizará eventuais correções conforme necessário.

**16.2.1.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta de Preço serão corrigidos pela Comissão de Condução de Licitações, que poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

**16.3.** Será desclassificada a Licitante que:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

- Apresentar quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- Apresentar preço superior ao valor global orçado pela CONTRATANTE.
- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- Contiver os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL no cálculo do BDI ou dos custos diretos, bem como contiver no BDI a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;
- Será desclassificada a Proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**16.4.** Constatada a existência de Proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível (art. 59, § 4º, Lei 14.133/2021), a Comissão de Condução de Licitações, obrigatoriamente, justificará e então a DESCLASSIFICARÁ.

**16.5.** Considera-se inexequível a Proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**16.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos ou de valor zero;

**16.6.** Será exigida garantia adicional da Licitante vencedora cuja Proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

**16.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a Licitante comprove a exequibilidade da Proposta.

**16.8.** Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das Propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**16.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pela Comissão de Condução de Licitações, desde que não haja majoração do preço.

**16.9.1.** O ajuste de que trata este Item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta.

**16.10.** Ocorrendo divergência entre os preços de cada etapa do Eventograma / Cronograma Físico Financeiro e o preço global da Proposta, prevalecerão os primeiros.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

## **17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**17.1.** A análise e o julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS serão procedidos pela Comissão de Condução de Licitações, que contará com o apoio da Comissão Técnica, além de poder se valer do auxílio de profissionais que detenham expertise na área.

**17.2.** Após análise das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS, será estabelecida a pontuação final das Licitantes, que será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{PF} = 0,7 \text{ NT} + 0,3 \text{ NPP}$$

Onde:

**PF** = Pontuação Final

**NT** = Nota Técnica

**NPP** = Nota da Proposta de Preços

**17.3.** A Classificação Final das Propostas será em ordem decrescente, por nota PF, e será considerada vencedora a Licitante que obtiver a maior Nota Final PF, numa escala de 0 a 100 pontos.

**17.4.** Será desclassificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação inferior a 60 pontos.

**17.5.** A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

**17.6.** Havendo eventual empate entre Propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**17.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**17.6.2.** avaliação do desempenho contratual prévio das Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**17.6.3.** desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**17.6.4.** desenvolvimento pela Licitante do Programa de Integridade, conforme orientações da Lei Estadual nº 8.866/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021.

**17.7.** Persistindo o empate, conforme previsto no § 1º, art. 60, da Lei nº 14.133/2021, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no Estado de Sergipe;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**17.8.** Caso ocorra suspensão da sessão para que sejam realizadas as análises necessárias ou eventuais diligências, o resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** A interposição de recurso referente à avaliação da Garantia de Proposta, do ato de habilitação ou inabilitação de licitantes, do julgamento das propostas (Técnica e Preço), à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata de julgamento.

**18.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da Licitante:

**18.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pela Comissão de Condução de Licitações, referente às Propostas e/ou à habilitação.

**18.3.2.** A intenção de recorrer, ao ser apresentada, não suspenderá a sessão de licitação.

**18.3.3.** A intenção de recurso só será analisada pela Comissão de Condução de Licitações no momento do recebimento das razões recursais.

**18.4.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da lavratura da ata de julgamento.

**18.5.** Quando interposto, o recurso deverá ser encaminhado via protocolo externo da SEDURBI, utilizando-se do site -[www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo](http://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo).

**18.5.1.** O recurso interposto por e-mail não será conhecido.

**18.6.** O recurso de que trata o item 18.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.7.** A parte interessada pode apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**18.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**18.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.12.** As documentações das Licitantes e as decisões da Comissão de Condução de Licitações permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto da Licitação será adjudicado e homologado à Licitante declarada vencedora, por ato da autoridade Competente.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1.** Para garantia do fiel cumprimento do Termo de Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, a CONTRATADA, prestará garantia no montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Contrato, junto à Tesouraria da CONTRATANTE, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, nos termos do art. 99 da Lei 14.133/2021.

**20.2.** A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Termo de Contrato, para prestação da garantia a que se refere o item anterior.

**20.3.** Será exigida garantia adicional da CONTRATADA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, no prazo e modalidade constantes nos subitens acima, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com legislação vigente.

**20.4.** O percentual de garantia contratual a que se refere o item 9 do Contrato também será aplicado sobre eventuais aditivos de valor ao Termo de Contrato.

**20.5.** A garantia para execução do Termo de Contrato será liberada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços/Obras, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Termo de Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

## **21. DO CONTRATO**

**21.1.** Após a homologação da Licitação, serão tomadas as providências necessárias para firmar o Termo de Contrato.

**21.2.** A Adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**21.3.** O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no Contrato, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**21.4.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do Contrato.

**21.5.** Na hipótese de a vencedora da Licitação não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a SEDURBI, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa Licitante, poderá convocar outra Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a Proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

## **22. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO**

**22.1.** Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base da SEDURBI, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do Índice Setorial, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{II - I0}{I0}$$

Onde:

**R** = é o valor do reajustamento;

**V** = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

**I0** = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês do Orçamento Referencial da SEDURBI;

**II** = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês em que é devido ao reajuste.

**22.2.** Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**22.3.** Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

**22.4.** No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

**22.5.** Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do II, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**22.6.** Sempre que atendidas as condições do Contrato e da Matriz de Riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

**22.6.1.** às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

**22.6.2.** ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela Contratada em decorrência do Contrato.

**22.7.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Eventograma / Cronograma Físico Financeiro, para o evento gerador do faturamento.

### **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**23.2.** A CONTRATADA deverá designar preposto, aceito pela Administração, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato, conforme dispõe o art. 118 da Lei 14.133/2021;

**23.3.** Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços contratados acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pelo representante legal da CONTRATANTE.

**23.4.** A CONTRATADA deverá apresentar as ART's inerentes à execução do objeto ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**23.5.** As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser assinalados documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

**23.6.** Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

**23.7.** Neste caso, também é imprescindível a documentação oficial com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**23.8.** Serão obrigatoriamente registradas documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima segunda da Minuta do Contrato.

**23.9.** O recebimento do Objeto será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**23.10.** O Termo de Recebimento Provisório do objeto do Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a sua conclusão.

**23.11.** Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obras, serão entregues, pela CONTRATADA, a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, “AS BUILT” de todos os projetos fornecidos pela SEDURBI ou elaborados pela CONTRATADA, conforme previsto no anexo deste Edital.

**23.12.** O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida a execução correta do objeto. Caso se verifique inconformidades resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do Contrato, sem custos para a CONTRATANTE, conforme disposto no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

**23.13.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será emitido por servidor ou comissão designada pelo representante legal da CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias, contados da emissão do parecer conclusivo a que se refere o item 23.10 deste Edital. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, às sanções previstas no Contrato.

**23.14.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado motivadamente pela CONTRATANTE ou mediante solicitação da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

**23.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**23.16.** Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do Contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da CONTRATADA.

**23.17.** O recebimento definitivo pela CONTRATANTE não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**23.18.** Deverão ser observadas as indicações no Anexo I deste Edital.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**24.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão definidas no Contrato, parte integrante deste Edital.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** As regras do pagamento estão estabelecidas no Contrato, parte integrante deste Edital.

## **26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Licitante que, com dolo ou culpa:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

- 26.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Condução de Licitações/Comissão durante o certame.
- 26.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter Proposta, quando for o caso, em especial quando:
- 26.1.2.1.** Não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;
- 26.1.2.3.** Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;
- 26.1.2.4.** Apresentar Proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 26.1.3.** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta.
- 26.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 26.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação.
- 26.1.6.** Fraudar a Licitação.
- 26.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, quando for o caso, em especial quando:
- 26.1.7.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 26.1.7.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 26.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação.
- 26.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 26.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a SEDURBI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou Adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.2.1.** Advertência;
- 26.2.2.** Multa;
- 26.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 26.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 26.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 26.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 26.3.5.** A não implantação ou o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 8.866/2021, regulamentada pelo Decreto nº 41.008/2021, observadas as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 9.267/2023.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

- 26.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do Contrato firmado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2, 26.1.3 e 26.1.4 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8.** Poderá ser aplicada à responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nos itens 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7, 26.1.8 e 26.1.9 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2, 26.1.3 e 26.1.4 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 26.9.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de Proposta em favor da SEDURBI.
- 26.10.** O procedimento de apuração de responsabilidades e aplicações de sanções seguirá o rito estabelecido pelos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e pelos artigos 212 a 247 do Decreto Estadual nº 342/2023, bem como Decreto Estadual nº 368/2023.
- 26.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **27. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**27.1.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021, alterada pela Lei nº 9.267, de 6 de setembro de 2023, a Licitante vencedora do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, respectivamente, nos termos dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o Contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**27.2.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do Contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 2 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”.

**27.2.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% (dez por cento).

**27.3.** O cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Estadual nº 9.267/2023, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação de multa, conforme disposto no § 2º do art. 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021, acrescentado pela Lei Estadual nº 9.267/2023.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Será divulgada ata da sessão pública no portal da SEDURBI.

**28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Condução de Licitações.

**28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**28.4.** A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

**28.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.6.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.7. As assinaturas virtuais da documentação apresentada deverão ser realizadas por meio eletrônico com uso da certificação digital ICP-Brasil.**

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**28.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Anexo I deste Edital.

**28.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES OU EM CONDIÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA.
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI.
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL
VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO.
IX	MODELO DE FICHA CADASTRAL.
X	MODELO DE CREDENCIAL
XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
XII	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
XIII	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
XIV	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
XV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA OU MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Aracaju, 04 de setembro de 2025.

**CARMEM SUELI CRUZ SILVA**

Presidente da Comissão de Condução de Licitações

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Telefone: (79) 3198-5353

Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@sedurbi.se.gov.br



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(EM ANEXO)**



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº     /2026**

Termo de Contrato que entre si celebram a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e da Infraestrutura - SEDURBI** e a Empresa

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram de um lado a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e da Infraestrutura - SEDURBI**, integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.841.267/0001-23, com sede na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, no Município de Aracaju/SE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário Luiz Roberto Dantas de Santana, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade com o RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/SE, residente e domiciliado nesta cidade de Aracaju/SE, e do outro lado a (**Nome da Empresa**), com Sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ , Bairro \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), CEP: \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ do Ministério da Fazenda-MF sob nº \_\_\_\_ , doravante denominada apenas **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_/2025 e na Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2025, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 342 de 28 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 368, de 1º de agosto de 2023, Lei Estadual nº 8.866 de 7 de julho de 2021, regulamentada através do Decreto nº 41.008 de 6 de outubro de 2021, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais legislações aplicáveis, Parecer nº \_\_\_\_/2025 da Procuradoria Geral do Estado – PGE, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA PONTE SOBRE O RIO SERGIPE E SEUS ACESSOS, INTERLIGANDO OS MUNICÍPIOS DE ARACAJU E BARRA DOS COQUEIROS, NO ESTADO DE SERGIPE, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM)**, nas condições estabelecidas na Concorrência Presencial nº \_\_\_\_/2025.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2. Ficam integrados a este Termo de Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: Edital da Licitação Concorrência \_\_\_/2025 e Anexos, Documentação de Habilitação, Propostas Técnica e de Preços da então CONTRATADA.

2.1. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Termo de Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA mediante elaboração de TERMO ADITIVO, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no presente Termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3. Pela perfeita e integral execução deste Termo de Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Termo de Contrato são oriundos do Orçamento do Estado de Sergipe, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Unidade Orçamentária: 26.106; Classificação Funcional Programática: 26.782.0020; Projeto/Atividade: 0485; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Fonte de Recursos:1754/1500.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS/OBRAS**

5. O prazo para execução dos serviços/obras está estimado em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de acordo com o Eventograma / Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços/Obras emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO**

6. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1. O presente Termo de Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

pela CONTRATANTE, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com os arts. 104, 115 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** As alterações unilaterais a que se refere o item anterior não poderão, em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

**6.3.** Nos casos de alteração unilateral do Termo de Contrato nos moldes do item 6.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá reestabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os arts. 130 e 131 e parágrafo único do art. 131, da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.** Os eventuais períodos de paralisação, desde que devidamente justificados, dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, e o Cronograma de trabalho deverá ser ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

**6.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.6.** Antes de prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultando os cadastros nacional e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO**

**7.** O valor do presente Termo de Contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**7.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores expressos no Eventograma / Cronograma Físico-Financeiro que é parte integrante do presente Termo de Contrato.

**7.2.** Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão medidos, de acordo com os eventos preestabelecidos no Anexo I do Edital, de forma que a CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com os produtos entregues e aprovados pela fiscalização, mensalmente, proibida a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

**7.3.** As referidas entregas e suas faturas e notas fiscais serão protocoladas via protocolo externo da SEDURBI, através do [www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo](http://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo).



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**7.3.1.** Fiscalização analisará toda a documentação protocolada pela CONTRATA e, mediante atesto, encaminhará o processo para o setor competente para conferência documental e pagamento.

**7.3.2.** O pagamento deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias da data do protocolo a que se refere o item 7.3, sendo este o período de adimplemento de cada fatura.

**7.3.3.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será a CONTRATADA de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

**7.4.** As faturas deverão ser apresentadas devidamente acompanhadas dos seguintes documentos:

**I** – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em via original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo ou pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

**a)** Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio ou Operação de Crédito que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão concedente e do objeto do Convênio, ou da instituição financeira, quando se tratar de Operação de Crédito, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal.

**b)** Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.

**c)** Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Nacional de Obras – CNO junto à Receita Federal do Brasil, a qual deve ser feita em nome e CNPJ da CONTRATADA.

**d)** Cópia da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

**e)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

**f)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**g)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe.

**h)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA.

**i)** Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município onde foi prestado o serviço, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 6 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**j)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**k)** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Nacional de Obras – CNO, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado.

**l)** Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**II** – Quando dos demais faturamentos, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em via original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo ou pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento original:

**a)** Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio ou Operação de Crédito que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão concedente e do objeto do Convênio, ou da instituição financeira, quando se tratar de Operação de Crédito, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

- b)** Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
- c)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- d)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal, do domicílio da CONTRATADA.
- g)** Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município onde os serviços foram prestados, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 6 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- h)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- i)** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Nacional de Obras – CNO, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado.
- j)** Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- k)** Cópia do contracheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da CONTRATADA que tenha participado da execução do objeto contratado.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**l)** Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da CONTRATADA que tenha participado da execução do objeto contratado.

**7.5.** A não apresentação dos documentos exigidos no item 7.4, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do caput e do § 3º do art. 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

**7.6.** O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da CONTRATADA, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Termo de Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos.

**7.7.** O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente Cláusula obrigará a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**7.8.** Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA, após formalização do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

**7.9.** O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

**7.10.** No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica a CONTRATADA ciente de que a CONTRATANTE efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

**7.11.** Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

**7.12.** Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou CONTRATANTE, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento a que se refere o item 7.3 só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança,



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

**7.13.** Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da Proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços do Termo de Contrato, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

**7.14.** Os pagamentos dos serviços poderão ser suspensos pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

**7.14.1.** Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

**7.14.2.** Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Termo de Contrato.

**7.14.3.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e no Edital e seus anexos.

**7.14.4.** Erros ou vícios constatados nas Faturas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO.**

**8.** Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base da SEDURBI, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a variação do Índice Setorial, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \quad \text{onde:}$$

R = é o valor do reajustamento;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês do Orçamento Referencial da CONTRATANTE;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

II = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva Coluna, pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês em que é devido ao reajuste.

**8.1.** Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**8.2.** Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

**8.3.** No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

**8.4.** Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice II, de que trata o item 8 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

**8.5.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Eventograma / Cronograma Físico Financeiro, para o evento gerador do faturamento.

**8.6.** Sempre que atendidas as condições do Termo de Contrato e da Matriz de Riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

**8.6.1.** às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

**8.6.2.** ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela Contratada em decorrência do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.** Para garantia do fiel cumprimento do Termo de Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, a CONTRATADA, prestará garantia no montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Contrato, junto à Tesouraria da CONTRATANTE, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, nos termos do art. 99 da Lei 14.133/2021.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**9.1.** A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Termo de Contrato, para prestação da garantia a que se refere o item anterior.

**9.2.** Será exigida garantia adicional da CONTRATADA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, no mesmo prazo e modalidade constantes desta Cláusula, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com legislação vigente.

**9.3.** Alterado o valor do Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade constantes desta Cláusula, em até 01 (um) mês, contados da data de publicação do Termo de Aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila da Repactuação.

**9.4.** O percentual de garantia contratual a que se refere o item 9 deste Contrato também será aplicado sobre eventuais aditivos de valor ao Termo de Contrato.

**9.5.** A garantia para execução do Termo de Contrato será liberada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços/Obras, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Termo de Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.** Os serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato estão descritos no Termo de Referência e Anexos, que são partes integrantes deste Instrumento.

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, obedecendo, rigorosamente às Especificações Técnicas e demais normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**11.** A presente contratação será regida pelo regime de contratação integrada, com valor contratado fixado por preço global, conforme definido no Edital e seus Anexos.

**11.1.** Os serviços contratados serão objeto de medição conforme o Eventograma / Cronograma Físico Financeiro apresentado na proposta da CONTRATADA, aprovado pela CONTRATANTE, que estabelecerá os marcos de execução física e respectivos pagamentos.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**11.2.** Os quantitativos e marcos definidos no Eventograma / Cronograma Físico Financeiro poderão sofrer variações decorrentes da necessidade de adequação técnica ou de alteração do projeto, desde que justificados e previamente autorizados pela CONTRATANTE, observando-se, em qualquer hipótese, os limites e condições da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** As alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e observarão os seguintes critérios:

**11.3.1.** Nas hipóteses de aditamentos que impliquem alteração da planilha de preços ou do Eventograma / Cronograma Físico Financeiro, deverá ser apresentado orçamento analítico, com base em composições de custo unitário compatíveis com o sistema de referência utilizado na contratação, vedada a majoração do lucro ou BDI originalmente contratados.

**11.3.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor resultante da nova composição orçamentária não poderá representar vantagem econômica indevida à CONTRATADA, devendo manter-se a proporcionalidade entre o valor estimado pela Administração e o valor contratado.

**11.3.3.** É vedada a supressão ou acréscimo de serviços que comprometam a integridade do objeto contratado ou desvirtuem o regime de execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.** A execução do Termo de Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**12.1.** Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços contratados acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação a nomeação indicada pelo representante legal da CONTRATANTE.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar as ART's inerentes à execução do objeto ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**12.3.** As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser assinalados documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**12.4.** Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

**12.5.** Nos casos mencionados no item anterior, também é imprescindível a documentação oficial com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**12.6.** Serão obrigatoriamente registrados documentalente:

**12.6.1. PELA CONTRATADA:**

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos (quando houver).
- As falhas nos serviços de terceiros, não sujeita a sua ingerência.
- As consultas à Fiscalização.
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.
- Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
- As respostas às interpelações da Fiscalização.
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.
- Outros fatos que à juízo da CONTRATADA devem objeto de registro.

**12.6.2. PELA FISCALIZAÇÃO:**

- Atestado dos registros previstos nos itens anteriores.
- Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações prazos e cronogramas.
- Observações cabíveis, a propósito dos registros da CONTRATADA em documentos oficiais sobre os serviços.
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.
- Determinação de providências para o cumprimento das especificações.
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.** Além de outras responsabilidades definidas neste Termo de Contrato, a CONTRATADA obriga-se ainda, a:

**13.1.** Atender à convocação para assinatura do Termo de Contrato por pessoa legalmente constituída, nos prazos e condições do Edital, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.2.** Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor.

**13.3.** Manter Preposto durante toda a execução do Termo de Contrato, aceito pela CONTRATANTE, para acompanhar os serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Termo de Contrato.

**13.4.** Após a assinatura do Termo de Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente, apresentando a ART ao Fiscal do Contrato, em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**13.5.** Cumprir, durante a execução dos serviços/obras, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, inclusive quanto à COMUNICAÇÃO PRÉVIA à DRTE (item 18.2 – NR 18, Lei nº 6.514/1977, Portaria nº 3.214/1978, e suas respectivas alterações, acaso existentes), com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referente à execução do Termo de Contrato.

**13.6.** Garantir a integridade física do local dos serviços, durante toda a vigência do Termo de Contrato até o recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE.

**13.7.** Adotar o LIVRO DE OCORRÊNCIAS (3 vias) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços/obras, devendo ser preenchido e assinado conjuntamente pelos Representantes da CONTRATADA (Preposto e Engenheiro Responsável) e pela fiscalização da CONTRATANTE, ficando registradas todas as visitas do Engenheiro Responsável, do Preposto e do Fiscal da obra.

**13.8.** Alocar todos os meios necessários para obter um perfeito resultado, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.

**13.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da execução deste Termo de Contrato, inclusive a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais,



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

comerciais e outras resultantes da execução deste Termo de Contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

**13.10.** Responsabilizar-se por eventuais multas de natureza municipal, estadual e federal, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Termo de Contrato.

**13.11.** Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Estado de Sergipe e/ou CONTRATANTE, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Termo de Contrato, isentando o Estado e/ou a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, durante a execução do Termo de Contrato, hipótese em que fará a devida reparação, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial podendo ser retidas quantias e pagamentos, para garantir o referido ressarcimento.

**13.12.** Apresentar estatísticas de acidentes à CONTRATANTE caso lhe seja requerido.

**13.13.** Fornecer mão de obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's).

**13.14.** Conceder livre acesso aos documentos administrativos, inclusive quanto às informações de funcionários e suas obrigações trabalhistas, aos registros contábeis e informações bancárias da Empresa, referentes ao objeto contratado, para os Servidores dos órgãos e entidades públicas.

**13.15.** Cumprir, durante toda a execução do Termo de Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposição expressa do art. 116 da Lei 14.133/2021.

**13.16.** Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento licitatório que deu origem ao presente Termo de Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Legislação de Regência.

**13.17.** Apresentar declaração formal, quando da contratação, informando o endereço das instalações e sobre o aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução dos serviços/obras inerentes ao objeto contratual.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**13.18.** Informar para a CONTRATANTE, quando houver alterações de endereços e meios de comunicações.

**13.19.** Implantar o Programa de Integridade, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da celebração do Contrato, conforme previsto na Lei Estadual nº 8.866/2021, alterada pela Lei Estadual nº 9.267/2023, regulamentada através do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

**13.20.** Elaborar orçamento detalhado da obra, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE, juntamente com o projeto básico da obra. O referido orçamento deve conter as descrições dos serviços a serem executados, suas unidades de medida, quantitativos e preços unitários, acompanhados das respectivas composições de custo unitário, sem prejuízo do que mais necessário for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.** A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obras objeto do Termo de Contrato, mediante autorização expressa da CONTRATANTE, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**14.1.** No caso de haver subcontratação de parte dos serviços/obras para Terceiros, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços/obras do objeto contratado, ficando claro que a SUBCONTRATADA apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da SUBCONTRATAÇÃO.

**14.2.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da SUBCONTRATADA se submetam à comprovação de capacidade técnica exigida pela CONTRATANTE e, ainda, de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**14.3.** A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA. A CONTRATANTE não assumirá qualquer obrigação de medição e pagamento direto à SUBCONTRATADA ou qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da SUBCONTRATADA.

**14.4.** A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da SUBCONTRATADA não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA, respondendo solidariamente com a SUBCONTRATADA pelo inadimplemento desta quando relacionado ao objeto do Termo de Contrato.

**14.5.** Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova e expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a SUBCONTRATADA por outra, cuja empresa deverá equiparar-se às qualificações técnicas da anterior aprovada pela CONTRATANTE.

**14.6.** As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE constituirão motivo para rescisão contratual unilateral.

**14.7.** As vedações do §3º, do artigo 122, da Lei nº 14.133/2021 deverão ser observadas nos casos de subcontratações anuídas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.** O recebimento do Objeto será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.** O Termo de Recebimento Provisório do objeto do Termo de Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a sua conclusão.

**15.2.** Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obras, serão entregues, pela CONTRATADA, a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS e INSS, “AS BUILT” de todos os projetos fornecidos pela SEDURBI ou elaborados pela CONTRATADA, conforme previsto no Edital e seus Anexos.

**15.3.** O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida a execução correta do objeto. Caso se verifique inconformidades resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do Termo de Contrato, sem custos para a CONTRATANTE, conforme disposto no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

**15.4.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Termo de Contrato será emitido por servidor ou comissão designada pelo representante legal da CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias, contados da emissão do parecer conclusivo a que se refere o item 15.1 deste



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

Contrato. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita, ainda, às sanções previstas no Termo de Contrato.

**15.5.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado motivadamente pela CONTRATANTE ou mediante solicitação da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

**15.6.** O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Contrato.

**15.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato nos limites estabelecidos pela lei ou por este Termo de Contrato.

**15.8.** Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da CONTRATADA.

**15.9.** O recebimento definitivo pela CONTRATANTE não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**15.10.** Acaso o procedimento de recebimento do objeto contratado constatar vícios na execução do objeto, a CONTRATANTE adotará, imediatamente, as providências necessárias para a responsabilização da CONTRATADA, iniciando o procedimento com a elaboração de relatório circunstanciado pelo Fiscal do Contrato, que apontará, detalhadamente, os vícios constatados, prosseguindo com a notificação da CONTRATADA para que efetue os reparos, correções, reconstruções ou substituições demandadas no citado relatório, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e consequente instauração de processo para aplicação de sanções, observados os procedimentos e requisitos previstos neste Termo de Contrato e nos artigos 212 a 247 do Decreto Estadual nº 342/2023, bem como Decreto Estadual nº 368/2023, devendo a Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC e a Procuradoria da CONTRATANTE serem comunicadas para ciência e acompanhamento.

**15.11.** Toda a documentação necessária para o recebimento definitivo do objeto contratado deverá observar as disposições do Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**I.** dar causa à inexecução parcial do Contrato;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

- II.** dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Condução de Licitações/Comissão durante o certame;
- V.** não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do Contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento do Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.3.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.4.** A multa será aplicada à CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16 deste Termo de Contrato e será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**16.5.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 16 deste Termo de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 16 deste Termo de Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16 deste Termo de Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a prevista no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.7.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras do art. 156, § 6º da Lei 14.133/2021.

**16.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16 deste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**16.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.10.** A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a CONTRATADA.

**16.11.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.12.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.13.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/2021.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**16.14.** Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado na execução do contrato, conforme previsto no art. 162 da Lei 14.133/2021.

**16.15.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Termo de Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**16.16.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

**16.17.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do Contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 2 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”.

**16.17.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% (dez por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**17.** Além das responsabilidades definidas neste Termo de Contrato, bem como no Edital e Anexos, do Certame que lhe deu origem, a CONTRATANTE se obriga a:

**17.1.** Designar Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/obras bem como liberar as medições pertinentes.

**17.2.** Orientar tecnicamente a realização dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**18.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços/obras ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

Termo de Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, danos decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso da execução do Termo de Contrato.

**18.1.** A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e Código do Consumidor, pela solidez, segurança do trabalho, qualidade e bom andamento dos serviços na execução do objeto deste Termo de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações, dos Projetos e /ou Especificações Técnicas pertinentes ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**19.** Constituirão motivos para extinção do Termo de Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- IV** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- V** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- VI** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
- IX** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**19.1.** A extinção do Termo de Contrato poderá ser:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

- I** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- III** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**19.2.** A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- II** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III** Execução da garantia contratual para:
  - a)** ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c)** pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;
  - d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Termo de Contrato pela seguradora, quando cabível;
  - e)** retenção dos créditos decorrentes do Termo de Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.** Para a execução deste Termo de Contrato a CONTRATANTE, designará por ato do Secretário da SEDURBI, um Engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.1.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**20.2.** Durante a execução deste Termo de Contrato a CONTRATANTE, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**20.3.** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à anulação deste Termo de Contrato, não gerando obrigação de indenizar.

**20.4.** A declaração de nulidade deste Termo de Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**20.5.** A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Termo de Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

**21.** O presente instrumento foi elaborado de acordo com a CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025, com base na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações e demais legislações aplicáveis que, com estas, não conflitam.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.** As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de

2025.

---

**Luiz Roberto Dantas de Santana**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Telefone: (79) 3198-5353

Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@sedurbi.se.gov.br



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_ CNPF Nº: \_\_\_\_\_
2. NOME: \_\_\_\_\_ CNPF Nº: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDANCIA COM AS**  
**CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**Concorrência Presencial nº /2025**

A \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

**ANEXO IV**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES OU  
EM CONDIÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA.**

**Concorrência Presencial nº /2025**

A \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

**ANEXO V**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI**

**Concorrência Presencial nº /2025**

A \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), para aprendiz (artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579/2018) e para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Lei Estadual nº 9.166/2023), bem como demais reservas de cargos previstas na legislação e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

**ANEXO VI**

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Telefone: (79) 3198-5353

Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@sedurbi.se.gov.br



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Concorrência Presencial nº /2025**

A \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ) indica \_\_\_\_\_(nome),  
(qualificação), \_\_\_\_\_ (documento de identificação pessoal), como seu  
Responsável Técnico para a execução dos serviços/obras do Termo de Contrato objeto desta  
Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do Responsável Legal)

**ANEXO VII**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO  
AMBIENTAL**

A empresa abaixo identificada, na qualidade de executora do objeto da Concorrência Presencial \_\_\_/2025, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento integral das obrigações, condicionantes e diretrizes constantes do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, e assume plena responsabilidade pelo cumprimento das medidas de controle, mitigação, compensação e monitoramento ambiental previstas no EIA/RIMA.

A empresa compromete-se a respeitar toda a legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), garantindo que todas as atividades executadas no âmbito do empreendimento estejam em conformidade com as boas práticas ambientais, com os princípios da prevenção, precaução, responsabilidade compartilhada e desenvolvimento sustentável.

Declara ainda que manterá equipe técnica qualificada para a implementação das ações ambientais, o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e o apoio às ações de comunicação, educação ambiental, monitoramento e salvaguarda do patrimônio natural e cultural.

Por fim, compromete-se a adotar, sempre que necessário, medidas corretivas e mitigadoras adicionais que venham a ser determinadas pelos órgãos ambientais competentes ou pelas equipes de fiscalização, de modo a assegurar a integridade socioambiental da área de influência do empreendimento.

**1. Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**2. CNPJ:** \_\_\_\_\_

**3. Endereço da Sede:** \_\_\_\_\_

**4. Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**5. Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**6. CPF:** \_\_\_\_\_

**7. Telefone/Email:** \_\_\_\_\_

**Local:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Assinatura do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**Carimbo da Empresa**

**ANEXO VIII**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01 /2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO.**

**Concorrência Presencial nº /2025**

A \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que é enquadrada no regime \_\_\_\_\_ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
CPF do Responsável Legal) (assinatura, nome e

**ANEXO IX**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

**MODELO DE FICHA CADASTRAL**

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:
e-mail:	
Natureza Jurídica:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Dados Bancários:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
Representante Legal:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Fone:	e-mail:

**MODELO X**

Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho – Telefone: (79) 3198-5353

Aracaju/SE – CEP: 49020-150

comissao-licitacao@sedurbi.se.gov.br



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

**MODELO DE CREDENCIAL**

À Comissão de Condução de Licitações da SEDURBI  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho  
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025

**ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE**

A (nome da empresa), por seu responsável legal abaixo assinado, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificar), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZANDO nos termos do art. 653, do Código Civil Brasileiro, para nos representar no procedimento licitatório em epígrafe, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Local e data

(Nome e assinatura do Responsável da empresa licitante)  
Firma reconhecida em Cartório de Notas

**ANEXO XI**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Concorrência Presencial nº /2025**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificação),  
\_\_\_\_\_ (documento de identificação profissional), declaro concordar com a minha  
indicação para atuar como Responsável Técnico da Licitante  
\_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ) para a execução dos serviços/obras do  
Termo de Contrato objeto desta Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e documento de identificação profissional do Responsável Técnico)

**ANEXO XII**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Condução de Licitações da SEDURBI da SEDURBI  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta para execução da obra e serviços de \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para os serviços definidos no orçamento Estimativo abaixo, com prazo de execução total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam onerar direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções de fiscalização, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos em conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação pelo representante desta Empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e documento de identificação profissional do Responsável Técnico)

**ANEXO XIII**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

À Comissão de Condução de Licitações da SEDURBI da SEDURBI  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por esta empresa, submeto à apreciação da Comissão de Condução de Licitações da SEDURBI, Proposta Técnica para \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no item \_\_\_\_ do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara que conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta, e ainda que:

Está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, inclusive com as soluções constantes do Anteprojeto de Engenharia - Solução Base da CONTRATANTE;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e documento de identificação profissional do Responsável Técnico)

**ANEXO XIV**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Condução de Licitações da SEDURBI  
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho.  
Aracaju/SE

Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025

Na qualidade de responsável legal por esta empresa, submeto à apreciação da Comissão de Condução de Licitações da SEDURBI, documentação necessária à Habilitação, para \_\_\_\_\_, em atendimento ao item \_\_\_\_ do Edital, conforme abaixo:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

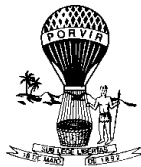
Declara o signatário do presente, que esta empresa conferiu toda a documentação apresentada e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e documento de identificação profissional do Responsável Técnico)

**ANEXO XV**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 0 1 /2025

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Concorrência Presencial nº /2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI, por seu servidor abaixo assinado, ATESTA que a A \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ) realizou visita técnica ao local, para as serviços/obras de Elaboração do projeto básico e executivo e construção da segunda ponte sobre o Rio Sergipe e seus acessos, interligando os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe, com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), através de seu Responsável Técnico (nome do profissional indicado pela empresa) por ela credenciado para tal, infra-assinado, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços/obras

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura  
(Nome do Servidor que Acompanhou a Visita)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e documento de identificação profissional do Responsável Técnico ou Profissional devidamente habilitado/ Nº do Registro)

**ANEXO XV**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTUTURA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA OU  
SERVIÇO**

**Concorrência Presencial nº /2025**

A \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ) declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e documento de identificação profissional do Responsável Técnico ou Profissional devidamente habilitado)